

# Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2024

## FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fixa os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de Terra Nova do Norte/MT, Vereadores para a legislatura 2025/2028 conforme estabelecido abaixo:

- I Vereador o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
- II Vereador Presidente da Mesa Diretora o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
- Art. 2º Quando o vereador for servidor municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsidio, podendo neste caso acumular em virtude de compatibilidade de horários.
- § Único Durante o período de recesso parlamentar será devido ao vereador o subsidio integral.
- Art. 3º Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser revistos no mesmo período da revisão geral anual e no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipais.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.
- **Art. 6º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Plenário das Deliberações "Vereador José Sales" em 15 de abril de 2024

Ver. Oli Onevio Zeni Presidente

Ver. Adelar Marcante Vice Presidente

Ver. Cleusa do Carmo Zaleski Secretária



http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br

e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### **JUSTIFICATIVA**

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Atendendo às determinações constitucionais (especialmente ao art. 29 V e VI) e de nossa Lei Orgânica (art.15, III; 18; 19 e 20), a Mesa Diretora da Casa em conjunto com os demais Vereadores, apresentam o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para a legislatura a ser iniciada em 1° de janeiro de 2025.

Em síntese, a presente proposta cumpre às determinações legais, consubstanciadas na obrigatoriedade de fixação dos subsídios parlamentares em cada legislatura para a subsequente observando-se os limites determinados pela Constituição da República e Lei Complementar n° 101/2000.

Insta observar que no trato da matéria observou-se a integração das disposições das Emendas Constitucionais n° 19, 25 e 41, mantendo-se a fixação na presente legislatura para a próxima, nos termos do princípio da anterioridade (conforme o que determina a Emenda Constitucional n° 25), fazendo-se por lei, harmonizando o disposto no inc. VI, do art. 29, com o inc. X, do art. 37, da C.F.

No mais, salienta-se que os subsídios dos Vereadores não sofreram reajustes desde o ano de 2015. Estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito dos Nobres Pares.

Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Plenário das Deliberações "Vereador José Sales" em 15 de abril de 2024

Ver. Oli Onevio Zeni Presidente

Ver. Adelar Marcante
Vice Presidente

Ver. Cleusa do Carmo Zaleski Secretária



http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br

e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br